



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratar Empresas especializadas em fornecimento de Próteses Dentária a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para uso no período de 12 meses, do Município de Bragança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a prestação de serviços justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e promoção Social para atender suas demandas com a demanda.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	PROTESE TOTAL REMOVIVEL SUPERIOR	UND	240	R\$ 197,67	R\$ 47.440,80
2	PROTESE TOTAL REMOVIVEL MANDIBULAR	UND	240	R\$ 197,67	R\$ 47.440,80
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	240	R\$ 197,67	R\$ 47.440,80
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	240	R\$ 197,67	R\$ 47.440,80

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde.



6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual atestará a recebimento do objeto.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2018

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança/SEMUSB

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0008 2.064 – GESTAO DO PISO DE ATENCAO

BASICA – PAB FIXO

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE SERV PESSOA JURIDICA

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos valores de diárias nas quais utilizar o transporte, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-Pa ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 20 de Agosto de 2018.

Manoel Padilha do Vale
Pregoeiro Oficial decreto nº 011/2018

Manoel Padilha do Vale
Pregoeiro

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Sra. da Glória, s/nº, Centro - Fone/fax (91) 3425.2028
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br